

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE****LEI Nº 1842**

De 10 de agosto de 2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária realizada às 17:30 horas, do dia 09 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 155.135,10 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos), na dotação orçamentária abaixo, referente a recebimento de recursos do Ministério das Cidades/Caixa, Convênio SICONV 767782, para recapeamento asfáltico em vias públicas:

UNIDADE: 02.10.05 – URBANISMO

Órgão Prefeitura

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
462	154510010.1014	449051	Obras e Instalações	155.135,10
TOTAL				155.135,10

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º, será coberto da seguinte forma:

a) excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, 43, inciso II, § 3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, referente a Recursos a serem repassados pelo Ministério das Cidades/Caixa Convênio SICONV 767782R\$ 146.950,00

b) anulação parcial da seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
071	154510010.1014	449051	Obras e Instalações	8.185,10

Total dos itens “a” e “b”R\$ 155.135,10

Art. 3º. Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 1635, de 9 de dezembro de 2009, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense para o período de 2010 a 2013 e na Lei nº 1739, de 5 de julho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2012(dois mil e doze).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 86 e 87 do livro competente nº 32(trinta e dois)